



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 155/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 525/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.275.000,00 em favor da unidade orçamentária: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - CGAG.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de junho de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 525/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.275.000,00 em favor da unidade orçamentária: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, destinados às despesas com deslocamento e logística dos servidores públicos e cidadãos de Rondônia, que farão reivindicações junto ao Governo Federal em Brasília, visando à Transposição dos Servidores Públicos do Estado para o Quadro Federal.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de junho de 2012.

  
Deputado HERMÍNIO COELHO  
Presidente – ALE/RO

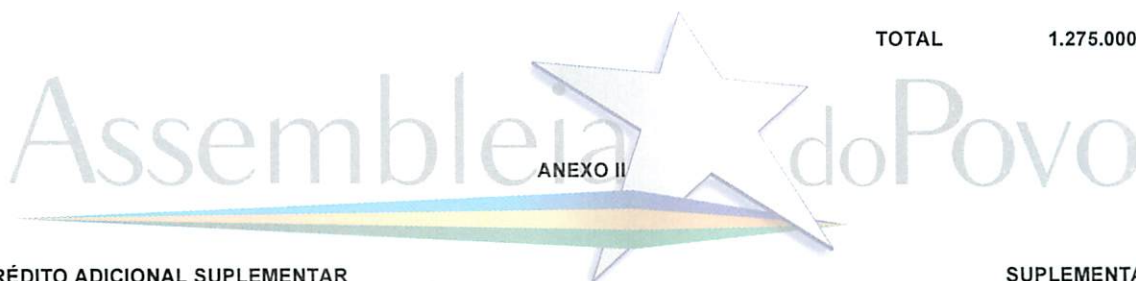


# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 525/2012

### ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE			1.275.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PREDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	1.275.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.275.000,00</b>



CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			1.275.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.275.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.275.000,00</b>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 133 , DE 05 DE JUNHO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.275.000,00 em favor da unidade orçamentária: COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA – CGAG".

É mister aduzir, Nobres Parlamentares, que o valor supramencionado é atinente a cobrir despesas com deslocamento e logística dos servidores públicos e demais cidadãos de Rondônia, que se deslocarão a Brasília-DF, lugar onde estes farão reivindicações, junto ao Governo Federal, visando à dinamização dos procedimentos pertinentes à transposição dos servidores ao Quadro da União.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício n. 1762/GAB/CC, de 1º/06/2012, Ofício n. 003/2012 – Solicitação de agendamento dos sindicatos para audiência em Brasília com Ministra do Planejamento e Indicação Parlamentar n. 1.205/2012 do Deputado Estadual Herminio Coelho – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, apensados ao presente Projeto de Lei.

Consoante é de conhecimento público e notório de Vossas Excelências e de toda sociedade rondoniense, que a aludida transposição é um direito incontroverso de todos os servidores que se enquadram nos preceitos legais da Emenda Constitucional n. 60, de 11 de novembro de 2009, da Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010 e do Decreto n. 7.514, de 5 de julho de 2011.

Vale aduzir, que se trata, pois, de uma luta que há mais de uma década vem sendo travada, e após passar por todos os trâmites e procedimentais legais, os nossos servidores ainda não viram a concretização de suas garantias, sem olvidar do interesse público, premissa maior da administração pública.

Este Executivo, juntamente com o Poder Legislativo, tem o dever de proteger e reivindicar os interesses dos seus cidadãos, pois conforme assevera Câmara Cascudo: "O Estado é rei de todos e escravo de cidadão."

É oportuno o momento para que unamos forças de forma imensurável para que essa almejada luta se concretize, pois no dia 13 de junho do corrente ano, a Bancada Federal de todos os Estados da Região Amazônica estará reunida no Congresso Nacional para receber os servidores públicos do Estado de Rondônia, para que juntos possam reivindicar a resolução definitiva desse feito, razão pela qual se justifica, à luz do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.8.666/93, por se tratar de ato que exige, de forma inequívoca, relevância e urgência para que não se ocasionem prejuízos aos direitos dos servidores e ao erário, que depende da economia gerada para aplicação em demandas como saúde, educação e da meritocracia salarial dos servidores públicos estaduais.



*MW*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Acrescenta-se, ainda, que o repasse do referido *quantum* do Poder Legislativo para o Poder Executivo é voluntário por parte da Assembleia Legislativa, originário da Indicação Parlamentar já mencionada, o qual não será reembolsado em momento e a título algum.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.275.000,00 em favor da unidade orçamentária: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, destinados às despesas com deslocamento e logística dos servidores públicos e cidadãos de Rondônia, que farão reivindicações junto ao Governo Federal em Brasília, visando à Transposição dos Servidores Públicos do Estado para o Quadro Federal.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE</b>			<b>1.275.000,00</b>
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PREDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	1.275.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.275.000,00</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG</b>			<b>1.275.000,00</b>
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.275.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.275.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DA CASA CIVIL



Ofício. N.º1762/GAB/CC

Porto Velho, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN  
Nesta

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, conforme indicação parlamentar de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, Deputado José Hermínio Coelho, solicitamos que seja feito o Remanejamento de R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais), objetivando dar cobertura as despesas com deslocamento e logística dos Servidores Públicos e Cidadãos de Rondônia, da Assembleia Legislativa para a Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG, que farão reivindicações junto ao Governo Federal visando a Transposição dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia para União.

Sendo o que temos a apresentar no momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JUSCELINO MORAES DO AMARAL.**  
Secretário-Chefe da Casa Civil





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Ofício P/ALE-222/2012.

Porto Velho, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia  
Palácio Presidente Vargas  
Nesta.

Assunto: Deslocamento de servidores do Estado à Brasília.

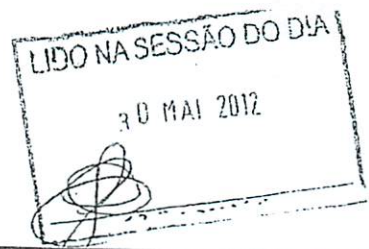
Senhor Governador,

Em sessão plenária realizada no dia 30/05/12, esta Casa de Leis acatou a Indicação nº 1205/12 (cópia em anexo), de autoria do ilustre Deputado Hermínio Coelho, na qual apresenta a necessidade de que seja custeada as despesas com o deslocamento de servidores públicos à Brasília/DF, onde os mesmos farão reivindicações junto ao Governo Federal, visando a agilização na normatização da transposição dos servidores ao quadro da União.

Atenciosamente,

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO

04.06.12  
10:05  
Sandra



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERÇOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO	INDICAÇÃO	Nº 3205/12
	31 MAI 2012  Adair Marsola Secretário Legislativo		
AUTOR: DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD			

Indica ao Senhor Governador do Estado, a necessidade de custear despesas com deslocamento de servidores do Estado à Brasília, para reivindicação da normatização da Transposição.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de que seja custeadas as despesas com o deslocamento de servidores públicos à Brasília/DF, onde os mesmos farão reivindicações, junto ao Governo Federal, visando a agilização na normatização da transposição dos servidores ao quadro da União.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO  
Presidente - ALE/RO

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, com a apresentação desta propositura nos juntamos a todos os sindicatos que representam os servidores públicos do Estado, no objetivo de agilizar a normatização da transposição junto ao Governo Federal. Essa manifestação se dá pela demora na realização dessa normatização.

Ilustres como é de conhecimento de todos é uma luta que tem sido travada já algum tempo, e criado bastante expectativa e inquietação em nossos servidores estaduais, por não verem a concretização dessas garantias adquiridas com muitos esforços através da Emenda Constitucional nº 60, da Lei nº 12.249 e do Decreto nº 7.514.





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD

De forma que, nobres pares, contamos com o apoio dos senhores nesse nosso objetivo, pois o Governo do Estado tem se mostrado solidário, portanto, apoiado nossos sindicatos nessas idas à Brasília, desde a votação da PEC 483, quando abriu dentro do orçamento estadual, conforme Lei nº 2.146 de 2009, dispositivo garantido as despesas e toda logística de transporte, estadia e alimentação dos servidores públicos do Estado.



Ofício 002/2012

Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os sindicatos abaixo assinados, representantes de todas as categorias de servidores públicos estaduais e municipais, vem, perante Vossa Excelência, solicitar apoio desse Poder para reforçar a luta visando agilizar a transposição de servidores para os quadros da União, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 60, Lei nº 12.249 e Decreto nº 7.514.

O apoio que buscam os sindicatos se dá na forma de recursos financeiros, na contratação de transporte coletivo ou apoio logístico, objetivando levar a Brasília (DF) o maior número possível de servidores com a finalidade de se realizar atos públicos para cobrar do governo federal o início imediato da transferência para a folha da União, dos servidores que se enquadram nos termos dos dispositivos legais acima citados.

Destacam que o apoio desse Poder é imprescindível, principalmente porque a transposição é, hoje, o maior projeto de interesse coletivo do Estado de Rondônia, uma vez que, além de beneficiar os servidores que serão transferidos, trará uma economia de aproximadamente R\$ 48 milhões por mês na folha de pagamento e representará a injeção de mais de R\$ 80 milhões por mês do governo federal no pagamento da folha dos novos servidores federais do ex-território, recursos que poderão ser utilizados na valorização dos servidores públicos estaduais e em outros setores do serviço público.

Sendo o que apresentam para o momento e certos de poder contar com o apoio desse Poder, os sindicatos antecipam agradecimentos.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2012.

Sintero: \_\_\_\_\_

Sinjur: \_\_\_\_\_

Sinsepol: \_\_\_\_\_

Sindsaúde: \_\_\_\_\_

Sindafisco: \_\_\_\_\_

Recebi  
em 28/05/2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
MUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
N.º PROTOCOLO 1.313  
Entrada: 28/05/12  
Saída: 28/05/12  
Maurício  
CONE

*[Handwritten signature]*

